



**ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

ATO PGJ N° 16/2024

Altera o Ato PGJ nº 8/2021.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 9º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual no 15, de 22 de novembro de 1996, ao considerar:

I – o disposto na Lei Estadual nº 8.074/2018 e o previsto na Recomendação CNMP nº 91/2022;

II – a deliberação do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em 20/06/2024, que por unanimidade opinou de modo favorável ao teor deste Ato, nos termos do art. 12, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 15/1996.

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º do Ato PGJ nº 8/2021 passa a ser acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. A gratificação de que trata este Ato não será devida durante os períodos de férias, licenças e afastamentos do exercício funcional, salvo na hipótese de folga compensatória.”

Art. 2º Fica revogado o Ato PGJ nº 38/2021.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, em Maceió, 04 de julho de 2024.

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça